



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

MOÇÃO Nº 00007

Apoio ao Projeto de Lei n.º 4.448/12, do Deputado Federal Anderson Ferreira (PR-PE), que concede dedução dos gastos com medicamentos de uso continuado na apuração do Imposto de Renda de aposentados e pensionistas, nas condições que determina.

APRESENTADA.  
  
Presidente  
19/03/2013

APROVADO  
  
Presidente  
26/03/2013

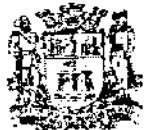
CONSIDERANDO o Projeto de Lei n.º 4.448/12, que tramita na Câmara dos Deputados, que autoriza a dedução dos gastos com medicamentos de uso continuado na apuração do Imposto de Renda de aposentados e pensionistas;

CONSIDERANDO a importância deste projeto, visto que, atualmente, somente os gastos realizados no âmbito das internações são dedutíveis, mas as despesas com remédios de uso contínuo, não vinculados a internações, não podem ser deduzidas do tributo,

*Apresentamos* à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de apoio ao Projeto de Lei n.º 4.448/12, do Deputado Federal Anderson Ferreira (PR-PE), que concede dedução dos gastos com medicamentos de uso continuado na apuração do Imposto de Renda de aposentados e pensionistas, nas condições que determina. Dê-se ciência desta deliberação ao seu autor.

Sala das Sessões, 19/03/2013

PAULO SERGIO MARTINS



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Of. PR/DL 92/2013

Em 26 de março de 2013

Exm.<sup>º</sup> Sr.

**Deputado Federal ANDERSON FERREIRA**  
**BRASÍLIA**

A V.Ex.<sup>a</sup> encaminho, por cópia anexa, para conhecimento e providências cabíveis, a MOÇÃO N.<sup>º</sup> 07, de autoria do Vereador Paulo Sergio Martins, aprovada pelo Plenário na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.

  
GERSON SARTORI  
Presidente

/cm